



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 035/2021

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, COM A INTERVENIÊNCIA DO CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL E DA HABITAÇÃO E URBANISMO - CAOMA E DA COORDENADORIA REGIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE DA BACIA DO RIO PARAÍBA DO SUL - COERPAS, E A FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – FADEPE.

O **Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1.690, Bairro Santo Agostinho, nesta Capital, CEP 30.170-008, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representada pelo **Procurador-Geral de Justiça, Jarbas Soares Júnior**, doravante denominada **Procuradoria**, com interveniência do **Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, do Patrimônio Histórico e Cultural e da Habitação e Urbanismo**, doravante denominado **CAOMA**, neste ato representada por seu **Coordenador, Promotor de Justiça Carlos Eduardo Ferreira Pinto**, e da **Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul**, doravante denominada **COERPAS**, neste ato representada pelo seu **Coordenador, Promotor de Justiça Fábio Rodrigues Lauriano**, e a **Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão - Fadepe**, com sede na Av. Doutor Paulo Japiassu Coelho, nº 545, bairro Cascatinha, na Cidade de Juiz de Fora, inscrita no CNPJ sob nº 00.703.697/0001-67, neste ato representada pelo seu **Diretor Executivo, José Humberto Viana Lima Júnior**, aqui denominada simplesmente **Fadepe**, ajustam entre si o presente Termo de Cooperação Técnica, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando que a Fadepe é uma fundação de apoio credenciada junto ao Ministério da Educação e Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações, de acordo com a Lei nº 8.958/1994, Dec. nº 7.423/2010 e as Portarias Conjuntas MEC/MCTI nº 68, de 04 de novembro de 2015 e nº 42, de 24 de julho de 2017, e que em decorrência deste credenciamento e ainda da Resolução nº 20/2018-CONSU, especialmente em seu artigo 11, está autorizada a celebrar convênios, contratos e/ou termos de cooperação técnica com pessoas físicas ou jurídicas e entidades públicas e privadas, viabilizando o apoio à Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF);

Considerando que a Fadepe, em 2019, institucionalizou seu programa de compliance trazendo como um dos eixos temáticos de relevância as questões ambientais de sustentabilidade e mudanças climáticas.

Considerando que o presente Termo de Cooperação Técnica, por sua natureza, fins e objeto, enquadra-se como um projeto, cujo desenvolvimento contará com os subsídios técnico-científicos da UFJF, por meio de seus departamentos próprios e de Coordenadores nomeados segundo as demandas específicas que ocorrerem durante sua vigência, as quais deverão ser objeto de projetos individualizados em instrumentos

de contratação específicos firmados na ocasião, respeitando-se a legislação vigente e os regimentos internos de cada instituição envolvida;

Considerando que a formalização deste instrumento caracteriza-se como “verdadeira parceria”, consoante diretrizes da Administração Superior para formalização de TCT, as partes dispensam a exigência de plano de trabalho específico, haja vista que o ajuste tem o propósito de unir esforços entre os partícipes, para execução de suas respectivas finalidades institucionais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

O objeto do presente Termo consiste na cooperação técnica entre os partícipes com vistas a promover ações conjuntas para proteção de bens ambientais no âmbito do Estado de Minas Gerais, que possibilitem contribuir, de forma efetiva, para o fortalecimento da atuação do Ministério Público Mineiro na tutela do meio ambiente, dentre elas, apoio a projetos ambientais, desenvolvimento de pesquisas acerca do meio ambiente, elaboração de laudos e consultorias, publicações científicas e de quaisquer outras formas de cooperação científica, envolvendo competências gerenciais da Fadepe, que viabilizará a efetivação de competências técnicas da UFJF em projetos específicos cadastrados na Universidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das atribuições dos partícipes

São atribuições dos partícipes, além de outras especificadas neste Termo:

2.1- Da Procuradoria/Caoma/Coerpas:

1. Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo, tendo em vista a esmerada consecução de seu objeto;
2. Disponibilizar espaço para reuniões com recursos de informática e o apoio técnico e operacional necessário à execução deste Termo;
3. Disponibilizar pessoal para participação em reuniões, se for o caso;
4. Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atuação, para cumprimento das atribuições legais conferidas ao Ministério Público;
5. Promover a apuração das representações instauradas, com a devida comunicação aos órgãos competentes;
6. Levar ao conhecimento das Promotorias de Justiça com atribuições relativas à defesa do Meio Ambiente, por meio do Caoma e da Coerpas, a celebração deste Termo;
7. Promover atividades e campanhas de divulgação do presente instrumento, assim como da legislação e de educação ambiental.

2.2 - Da Fadepe(atribuições próprias):

1. Realizar a gestão administrativa e financeira dos projetos e/ou convênios firmados em instrumentos jurídicos específicos que tenham como partícipes a UFJF;
2. Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo, tendo em vista a esmerada consecução de seu objeto;
3. Disponibilizar pessoal, se for o caso, para participação nas reuniões periódicas.

2.3 - Da Fadepe no trabalho junto à UFJF

1. Disponibilizar pessoal, se for o caso, para participação das reuniões periódicas;
2. Processar demandas de pesquisas na área socioambiental dos agentes locais, após avaliação do grupo gestor ou coordenador;
3. Elaborar projetos com o intuito de captar recursos para viabilização das pesquisas e apoio aos projetos ambientais existentes;
4. Disponibilizar, mediante demanda e projeto específicos, aos Órgãos de Execução do Ministério Público Mineiro, serviços de consultoria na elaboração e acompanhamento de projetos para a proteção dos bens ambientais;
5. Fornecer ao Ministério Público, quando solicitado e por projeto específico, os apoios técnico e científico necessários, quando da instauração de investigações, objetivando a apuração de eventuais ilícitos e danos ambientais ocorridos no âmbito do Estado de Minas Gerais;
6. Encaminhar ao Ministério Público representações e informações atinentes a danos ambientais constatados, bem como sobre riscos de dano ambiental, visando à consolidação de uma atuação preventiva face ao desenvolvimento de atividades que causem impacto negativo ao meio ambiente;
7. Manter pessoal devidamente treinado e apto a tratar das questões pertinentes a este Termo;
8. Promover atividades e campanhas de divulgação do presente instrumento, assim como da legislação e de educação ambiental.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da forma de Execução

Os partícipes indicarão os respectivos executores do presente Termo, suas atribuições, ocupações e rotinas, os quais serão responsáveis pelo cumprimento das cláusulas do presente instrumento, além de dar ciência aos demais integrantes das Instituições que representam, acerca de suas cláusulas e disposições.

Parágrafo Único: A execução do presente Termo ocorrerá por meio de demandas específicas, as quais deverão ser materializadas em projetos metodológicos, gerando ao final da execução o respectivo produto.

CLÁUSULA QUARTA - Dos recursos humanos

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente Termo não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as Instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo responsabilidade solidária entre os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA - Dos recursos financeiros

Este Instrumento não acarreta nenhum ônus financeiro aos partícipes, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária.

CLÁUSULA SEXTA - Das modificações e das adesões

Este Termo poderá ser modificado a qualquer tempo, inclusive para incluir novos partícipes e/ou intervenientes que atendam às exigências legais para contratação com a Administração Pública, desde que

com anuência de todos, por meio de termo aditivo, com publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da vigência, da denúncia e da rescisão

O presente Termo vigorará por prazo de 60 (sessenta) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por acordo entre os partícipes, bem como denunciado, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ao outro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e também poderá ser rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, sem prejuízo do trâmite regular das atividades em curso.

CLÁUSULA OITAVA - Da publicação

Este Termo será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, pela **Procuradoria**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - Do foro

Caso não sejam solucionadas administrativamente, o foro competente para dirimir quaisquer controvérsias resultantes do presente instrumento é o da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais.

Assim ajustados os partícipes celebram o presente Termo, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de 2 (duas) testemunhas.

PROCURADORIA:

Jarbas Soares Júnior
Procurador-Geral de Justiça

Carlos Eduardo Ferreira Pinto
Promotor de Justiça

Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, do Patrimônio Histórico e Cultural e da Habitação e Urbanismo
Caoma

Fábio Rodrigues Lauriano
Promotor de Justiça
Coordenador Regional das Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul
Coerpas

FUNDAÇÃO:

José Humberto Viana Lima Júnior
Diretor Executivo

CIENTE E DE ACORDO:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Marcus Vinícius David
Reitor

Testemunhas:

1) _____ 2) _____



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO FERREIRA PINTO, COORDENADOR DO CAO**, em 20/04/2021, às 08:43, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO RODRIGUES LAURIANO, COORDENADOR DE REGIAO**, em 20/04/2021, às 11:46, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS SOARES JUNIOR, PROCURADOR - GERAL DE JUSTICA**, em 20/04/2021, às 18:46, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HUMBERTO VIANA LIMA JÚNIOR, Usuário Externo**, em 28/04/2021, às 11:49, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius David, Usuário Externo**, em 03/05/2021, às 14:44, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **DEBORA CRISTINA BUITRAGO PEREIRA, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 03/05/2021, às 16:49, conforme art. 22, da



Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA FERNANDES ANTONIO LUSTOSA**,
ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP, em 03/05/2021, às 16:53, conforme art. 22, da
Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **1062883** e o código
CRC **79B918DE**.

Processo SEI: 19.16.3897.0002299/2020-37 / Documento SEI: 1062883

Gerado por: PGJMG/PGJAA/DG/SGA/DGCT

Avenida Álvares Cabral, 1740 - Bairro Santo Agostinho - Belo Horizonte/ MG - CEP 30170008